



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista  
Recife - PE - CEP: 50050-908**

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 17/2021 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E  
A EMPRESA AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA  
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

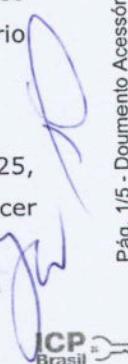
**A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede na Rua Princesa Isabel nº 410, bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, registrado sob matrícula nº 1430, e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, registrado sob matrícula nº 1112, eleitos na Reunião Solene, realizada no dia 01/01/2025, para mandato no biênio 2025/2026 e, do outro lado, a empresa **AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, com sede na Rua Professor José Cândido Pessoa, nº123, Bairro Novo – Olinda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.633.573/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu Titular Sr. **ADIEL JOSÉ DOS SANTOS**, conforme Contrato Social apresentado nos autos, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 3651/2025/CMR** e,

**CONSIDERANDO** a correspondência da CONTRATADA, em 10/10/2025, solicitando a repactuação dos valores do Contrato nº 17/2021, em virtude das novas bases salariais e benefícios previstos na Convenção Coletiva do Trabalho 2025/2026 (registro no MTE sob nº PE nº PE001228/2025), em apenso ao processo, anexando, ainda, planilhas de custos e formações de preços;

**CONSIDERANDO** o disposto na Correspondência do Diretor da Divisão de Informática, em 13/10/2025, encaminhada ao Secretário de Coordenação Geral solicitando autorização pertinente a repactuação do Contrato de nº 17/2021, tendo em vista o pedido da CONTRATADA;

**CONSIDERANDO** a Convenção Coletiva do Trabalho 2025/2026, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE sob o nº PE 001228/2025, em 06/10/2025, que estabeleceu novos pisos salariais com o percentual de reajuste de 5,3% (cinco vírgula três por cento) sobre o salário de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 14/10/2025, encaminhado à Procuradoria Legislativa da CONTRATANTE, solicitando análise e emissão de Parecer referente à possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da CONTRATADA;





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista  
Recife - PE - CEP: 50050-908

**CONSIDERANDO** o Parecer nº57/2025-PL, datado de 16/10/2025, da Procuradoria Legislativa opinando sobre a repactuação para a categoria de digitação, com base na Convenção Coletiva do Trabalho 2025/2026 (registro no MTE sob nº PE001228/2025), que concedeu novo piso salarial e benefícios, tais como: auxílio alimentação, auxílio saúde, auxilio funeral, auxilio creche, e auxilio lente, para a categoria de digitação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 012/2025/CGPL, de 29/10/2025, da Controladoria Geral do Poder Legislativo da CONTRATANTE, contendo as informações e os cálculos efetuados pela Controladoria bem como, as informações contidas no DESPACHO datado de 07/11/2025, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, pertinente a dotação orçamentária, ao empenho, bem como ao valor mensal e global reajustado, além do valor retroativo a ser restituído pela CONTRATADA;

**CONSIDERANDO** a anuência da empresa CONTRATADA, através de e-mail, datado de 04/11/2025, concernente a cálculos apresentados pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, através do Parecer Técnico nº 12/2025, acima mencionado, referentes aos itens e valores constantes nas planilhas apresentadas pela CONTRATANTE;

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 2420/10, bem como a decisão do mesmo Tribunal, no processo digital TCE/PE nº 11.02244-9, da 15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada em 26/05/2022, pertinente à repactuação/reajuste de mão de obras;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02;

**CONSIDERANDO** o previsto no item 2.1 do Parágrafo Primeiro e o Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, bem como a Cláusula Sétima do Contrato Original, referente à repactuação e alteração;

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário no Parecer Técnico nº 012/2025, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato nº 17/2021, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 039/2021/SCG, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, Lote II, mediante as cláusulas e condições abaixo expedidas, a que mutuamente se obrigam.





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista  
Recife - PE - CEP: 50050-908

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO/REAJUSTE do valor do Contrato nº 017/2021, nos termos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

A repactuação do valor contratual, pertinente à categoria de DIGITAÇÃO, dar-se-á mediante valores estipulados na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026, com registro em 06/10/2025 no MTE sob nº PE nº PE001228/2025, contados a partir **de 01/09/2025**, relativo ao período de **01/09/2025 a 31/08/2026**, decorrente dos seguintes fatores:

I - Reajuste na tabela salarial das categorias profissionais abrangidas pelo Contrato, no **percentual de reajuste de 5,3% (cinco vírgula três por cento)** sobre o salário de agosto de 2025;

II - Reajuste dos itens correspondentes ao auxílio-alimentação, convênio médico, auxílio funeral, auxílio creche, e auxílio lente, em conformidade com os valores constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O reajuste do vale transporte, dar-se-á de acordo com a Resolução nº 280/2025 da ARP, com efeitos financeiros contados **a partir de 05/01/2025**, passando o valor da tarifa de transporte público de passageiros para R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), conforme constante no Parecer Técnico da Controladoria do Poder Legislativo

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALORES RETROATIVOS**

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente TERMO e pela prestação dos serviços, objeto do Contrato original, o valor total do acréscimo, para o período de 05/01/2025 a 01/08/2026, é de R\$ 328.605,42 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinco reais e quarente e dois centavos)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em decorrência da repactuação dos preços o novo **valor mensal** do contrato passa a ser de **até R\$561.832,64 (quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** e o **valor global** passa a ser de **até R\$6.741.991,68 (seis milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)**, para 12(doze) meses, correspondente ao período de





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista  
Recife - PE - CEP: 50050-908**

02/08/2025 a 01/08/2026, tomando como base cálculos e valores informados no PARECER TÉCNICO nº012/2025 e Despacho, datado de 07/11/2025, ambos, da Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL e o disposto no item 2.1 do Parágrafo Primeiro e o Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Contrato original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, A TÍTULO RETROATIVO, referente à repactuação/reajuste, objeto deste Termo, correspondente ao PERÍODO DE JANEIRO DE 2025 A OUTUBRO DE 2025, uma diferença no valor de R\$ **72.917,19 (setenta e dois mil novecentos e dezessete reais e dezenove centavos)**, tomando como base cálculos e valores constantes PARECER TÉCNICO, emitido pela Controladoria Geral do Poder Legislativo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento, a título retroativo, decorrente da repactuação e reajuste consignados neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, além do previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda do Contrato original, da comprovação do repasse dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados para a execução deste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.031.4101.2001-33.90.37, mediante a nota de empenho nº 2025NE000420, de 05/11/2025, emitida como reforço na nota de empenho original nº2025NE000007.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Nota de Empenho nº 2025NE000007 permanece vigente e será utilizada para efetuar os pagamentos no exercício corrente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá prestar reforço da garantia de execução contratual nos termos da Cláusula Décima Terceira do contrato original.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, oriundos deste Termo, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o Caput desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia contratual referida no subitem acima, só será liberada ao CONTRATANTE, após o término da execução dos serviços.





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista  
Recife - PE - CEP: 50050-908**

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

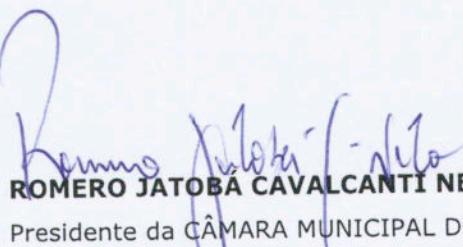
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, nos termos, previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520/2002

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

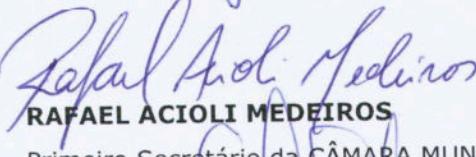
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 11 de novembro 2025.

  
**ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**

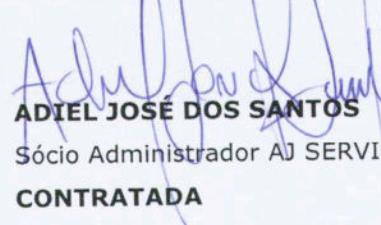
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

**CONTRATANTE**

  
**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**

Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

**CONTRATANTE**

  
**ADIEL JOSÉ DOS SANTOS**

Sócio Administrador AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

Assinado digitalmente por  
CARLOS EMANUEL DE  
ALBUQUERQUE ALVES  
Data: 11/11/2025 09:32

